



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.324/2020

Cria o COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59 da Lei Orgânica do Município e em especial, para atender aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”.

Parágrafo único - O Comitê de que trata o *caput* deste artigo será chamado de COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL LEI ALDIR BLANC.

Art. 2º O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL LEI ALDIR BLANC será composto por titulares e suplentes representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil de forma paritária:

I – Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Segmento de Espaços Culturais;
- b) Segmento de Linguagens Artísticas;
- c) Segmento artistas, técnicos, produtores, gestores e prestadores de serviços na área cultural.

§ 1º - O Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º- Os membros do Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.

§ 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão convidados pela Secretária de Educação e Cultura de acordo com sua representatividade em cada segmento.

§ 4º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.

§ 5º - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc serão nomeados em ato do chefe do poder executivo municipal.



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

§ 6º - O Comitê Gestor poderá criar Grupos de Trabalhos visando uma melhor execução de suas finalidades.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc:


- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos;
- II – realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal;
- III – elaborar o Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
- IV – aprovar relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;
- V – promover a divulgação dos seus atos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba – MG, 22 de setembro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

Marcos Pascoalino
Prefeito de Rio Pomba

Certifico que o presente Decreto foi publicado por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal em 22 de setembro de 2020.


Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação